



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 188/2021 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 347/2020.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Nascimento, "Autoriza o Poder Executivo, a celebrar acordos de dação em pagamento, que tenham por objeto a amortização de dívidas fiscais de contribuintes, em benefício da Assistência Social do município de São Paulo, e dá outras providências."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela LEGALIDADE.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer FAVORÁVEL.

De acordo com a iniciativa, como medida de combate aos reflexos sociais da pandemia (Covid-19), o Poder Executivo ficará autorizado a celebrar acordos de dação em pagamento que tenham por objeto a amortização de dívidas fiscais de contribuintes. Tais acordos somente serão celebrados se os bens, produtos e serviços ("prestação diversa") oferecidos pelo devedor para amortização de sua dívida revertam em benefício direto à Assistência e Desenvolvimento Social do Município de São Paulo. Estabelece também que esses acordos não poderão conter cláusula de sub-rogação de créditos e que o contribuinte devedor deverá apresentar proposta detalhada em que demonstre a origem dos respectivos bens, produtos e serviços, bem como, do montante que pretende amortizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de sua dívida. Dispõe ainda, que caberá ao Poder Executivo, em última análise, avaliar a oportunidade, a utilidade e a valoração dos bens, produtos e serviços ofertados pelo devedor, podendo deferir ou indeferir a proposta, bem como, apresentar contraproposta ao devedor.

É de se observar que a crise sanitária por que passamos gera profundo impacto nas finanças das pessoas e de muitas empresas, causando, além de inúmeros impactos sociais adversos, profunda instabilidade nas relações de emprego, temor da quebra de empresas e de demissões em massa. Desta feita, uma das questões a ser enfrentada pela Municipalidade é a edição de medidas tendentes a suavizar os efeitos econômicos negativos decorrentes das restrições impostas pelo combate à pandemia, justificando-se assim, a adoção de iniciativas como a ora proposta. De outro lado, o fato de se estabelecer que os bens, produtos e serviços eventualmente ofertados pelos devedores sejam revertidos em benefício direto à Assistência e Desenvolvimento Social do Município, demonstra-se positivo na medida em que, com o tempo decorrido, aumentam sobremaneira as demandas para a área.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 22/04/2021.

Felipe Becari (PSD) - Presidente

Alfredinho (PT)

Fábio Riva (PSDB)

Juliana Cardoso (PT)

Luana Alves (PSOL)

Rinaldi Digilio (PSL)

Xexéu Tripoli (PSDB) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/04/2021, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).